

HC-UFMG

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1339, de 25 de maio de 2026



**HU BRASIL**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,  
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |  
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**HC-UFMG**

Av. prof. Alfredo Balena, 110  
Bairro Santa Efigênia | CEP: 30130-100 | Belo Horizonte -MG |  
Telefone: (31) 3307-9612 | Site: [www.hc-ufmg.ebserh.gov.br](http://www.hc-ufmg.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**

Superintendente

**VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR**

Gerente de Atenção à Saúde

**FABIANA MARIA KAKEHASI**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**ELIZETE MARIA DA SILVA NEME**

Gerente Administrativa

## SUMÁRIO

|  |          |
|--|----------|
| <b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>                      | <b>3</b> |
| Portaria - SEI nº 509, de 21 de maio de 2026 ..... | 3        |
| Portaria - SEI nº 514, de 22 de maio de 2026 ..... | 4        |
| Portaria - SEI nº 515, de 22 de maio de 2026 ..... | 6        |
| Portaria - SEI nº 520, de 25 de maio de 2026 ..... | 8        |
| <b>GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.....</b>            | <b>9</b> |
| EDITAL-SEI Nº 22/2026, de 25 de maio de 2025.....  | 9        |

**SUPERINTENDÊNCIA**

**Portaria - SEI nº 509, de 21 de maio de 2026**

**PROCESSO Nº 23546.027825/2025-76**

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (PAS)

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), administrado pela HU Brasil**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria-sei nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o uso da competência que lhe confere o art. 19 da norma operacional de controle disciplinar da ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada através da Portaria - SEI nº 313, de 23 de março de 2026 ([59211813](#)), publicada no Boletim de Serviços HC-UFMG Nº 1311 de 26 de março de 2026 ([59372955](#)), referente ao Processo nº 23546.027825/2025-76, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Prazo - PAS ([60826633](#)), de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**

**Superintendente do HC-UFMG/HU Brasil**

**Portaria - SEI nº 514, de 22 de maio de 2026**

**Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Bolsa Coletora para Estoma Intestinal.**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFGM), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (HU BRASIL),** no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da HU Brasil, resolução N° 71, de 28 de junho de 2018,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23537.042514/2025-46](#) e SEI nº [23477.014147/2025-42](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Aquisição de Bolsa Coletora para Estoma Intestinal.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Diogo Carvalho Silva - Analista Administrativo - SIAPE nº 123\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Raphael Salomão da Fonseca – Assistente Administrativo – SIAPE nº 225\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinatura eletrônica)

**Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFGM/HU Brasil**

**Portaria - SEI nº 515, de 22 de maio de 2026**

**Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Material Laboratorial**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (HU BRASIL),** no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da HU Brasil, resolução N° 71, de 28 de junho de 2018,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23537.042514/2025-46](#) e SEI nº [23477.014147/2025-42](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Material Laboratorial

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Diogo Carvalho Silva - Analista Administrativo - SIAPE nº 123\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Jéssica Beatriz Silva Lopes – Assistente Administrativo – SIAPE nº 330\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinatura eletrônica)

**Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFGM/HU Brasil**

**Portaria - SEI nº 520, de 25 de maio de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), ADMINISTRADO PELA HU Brasil**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Álvaro Cesar Silva Fonseca, SIAPE 215\*\*\*\*, Assistente Administrativo, da função de Chefe *pro tempore* da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HC-UFMG/HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 25 de maio de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

(Assinado eletronicamente)

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do HC-UFMG/HU Brasil

**GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**EDITAL-SEI Nº 22/2026, de 25 de maio de 2025.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA DA UNIDADE DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS-UFMG/HU Brasil.**

**O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO HU Brasil,** no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para preenchimento de vaga para Coordenação e Subcoordenação do Serviço de Oftalmologia da Unidade de Oftalmologia e Otorrinolaringologia do Hospital das Clínicas, com mandato de 02 anos.

- 1. A Eleição será realizada nos dias 11, 12, 15, 16 e 17/06,** no horário das **08h às 15h,** na Sala da Administração da Unidade.
- 2. As inscrições** poderão ser realizadas nos dias **28/05/26 a 05/06/26,** no horário das **08h às 15h,** na Sala da Administração da Unidade.
- 3. Dos Candidatos:** Poderão ser candidatos ao cargo de Coordenador, os professores do quadro permanente da Faculdade de Medicina da UFMG. Na ausência destes, poderão se candidatar os membros efetivos do Serviço de Oftalmologia da Unidade de Oftalmologia e Otorrinolaringologia (médicos UFMG e HU Brasil), conforme artigo 7º do Regimento Interno do Corpo Clínico do HC-UFMG e Resolução Nº 01/14 do Conselho Diretor do HC-UFMG.
- 4. Dos votantes:** poderão votar todos os membros do serviço que sejam professores do quadro permanente da Faculdade de Medicina da UFMG e/ou médicos do quadro permanente do HC-UFMG, vinculados ao Serviço de Oftalmologia da Unidade de Oftalmologia e Otorrinolaringologia do HC-UFMG.
- 5. Empate:** Será considerado eleito o candidato mais antigo em exercício no Hospital das Clínicas da UFMG e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.
6. Caso haja apenas 1 inscrição para o cargo de Coordenador de Serviço, será realizada consulta eleitoral aos membros do serviço para validação.

(assinatura eletrônica)

**PROF. VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR**  
Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFMG/HU Brasil